



LEI N.º 1.022/2017

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 258 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 258 de 12 de dezembro de 2003 que passa a ter a seguinte redação: “O imóvel ora doado é denominado SL-3/02, com área de 1.482,62m² (Um mil quatrocentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula de n.º 28.333 Livro 2-EK, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta-MT”.

Art. 2º - Altera o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 258 de 12 de dezembro de 2003 que passa a ter a seguinte redação: “A donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente lei para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem imóvel para o Patrimônio Municipal, independente de notificação ou medida judicial”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO
Prefeita Municipal